



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/ 2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **24/01/2019 às 08:30 (oito e trinta) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **08:30 (oito e trinta) horas do dia 24/01/2019.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal deste município de Planalto - PR nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ITEM	QTDE	UN.	VEÍCULO/OBJETO	VALOR MÁXIMO
01	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT DUCATO MC TCA (AMBULÂNCIA) ANO DE FABRICAÇÃO: 2010 MODELO: 2011 PLACA: ASQ-1712 CHASSI: 93W245G34B2055907 RENAVAM: 212439650 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 3	R\$2.085,39



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

02	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ PICKUPECIA SPRINTER 415 (AMBULÂNCIA) ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BAE-6140 CHASSI: 8AC906633FE102432 RENAVAM: 1069044170 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 3	R\$1.704,68
03	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO RENAULT MASTER BUS16 DCI ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2011 PLACA: AUK:8510 CHASSI: 93YCDDUH6BJ864586 RENAVAM: 345558669 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 16	R\$3.695,54
04	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BBC-5497 CHASSI: 8AC906657FE100592 RENAVAM: 1108346674 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 21	R\$4.512,42
05	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AYS-5491 CHASSI: 8AC906657EE091643 RENAVAM: 1015924368 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 21	R\$4.451,34
06	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLVO ONIBUS MPOLO VIAGGIO R ANO DE FABRICAÇÃO: 2002 MODELO: 2002 PLACA: AKJ-2645 CHASSI: 9BVR6C4102E357098 RENAVAM: 786475617 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 47 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE	R\$5.430,04



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			CIVIL OBRIGATÓRIA)	
07	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE DW9 ON ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: AZE-7343 CHASSI: 93PB49P31FC053573 RENAVAM: 1031401730 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 33 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$4.479,39
08	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE DW9 ON ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BAR-8659 CHASSI: 93PB49P31FC053724 RENAVAM: 1093677608 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 31 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$6.229,39
09	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO SPIN 1.8 AT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ - 1151 CHASSI: 9BGJC7520JB171514 RENAVAM: 01131686251 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7	R\$1.075,00
10	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO ONIX 1.0 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBN - 2260 CHASSI: 9BGKL48U0JB130417 RENAVAM: 1126066068 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.826,80
11	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO ONIX 1.0 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBT - 6362 CHASSI: 9BGKL48U0JB143508 RENAVAM: 01137326937 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA	R\$1.826,80



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			Nº PASSAGEIROS: 5	
12	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO COBALT 1.8 AT ANO DE FABRICAÇÃO: 2016 MODELO: 2017 PLACA: BBC - 3219 CHASSI: 9BGJC6920HB111740 RENAVAM: 1107145101 COR: AZUL COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.995,88
13	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2016 PLACA: BBC - 3220 CHASSI: 9BD17122ZG7558859 RENAVAM: 1107144059 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.624,43
14	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2007 MODELO: 2008 PLACA: APK - 2911 CHASSI: 9BD17164G85117484 RENAVAM: 941133168 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.450,32
15	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO EVO VIVACE ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUW-0476 CHASSI: 9BD195152C0290184 RENAVAM: 407818057 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$837,71
16	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-7245 CHASSI: 9BD15844AD6867047 RENAVAM: 565331280 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.546,85



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

17	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXO-2239 CHASSI: 9BD15844AD6883532 RENAVAM: 586768289 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.546,85
18	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXO-2461 CHASSI: 9BD15844AD6877362 RENAVAM: 586774092 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.546,85
19	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-7247 CHASSI: 9BD15844AD6867691 RENAVAM: 565326848 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.546,85
20	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO COBALT 1.8 AT ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 MODELO: 2019 PLACA: a definir veiculo 0km CHASSI: 9BGJC6920KB132699 RENAVAM: 00000107152 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$2.309,61
21	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT STRADA WORKING ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2016 PLACA: AZZ-5463 CHASSI: 9BD57814UG7977021 RENAVAM: 1065690883 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 2	R\$2.223,40
22	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT STRADA WORKING ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXG-7529 CHASSI: 9BD27805MD7711385 RENAVAM: 559416881 COR: VERMELHA	R\$1.545,76



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 2	
23	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AWU-7141 CHASSI: 9BD15844AD6823204 RENAVAM: 533455154 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.546,85
24	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TL MCV ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ-4942 CHASSI: 9BWAG45U9JT049612 RENAVAM: 1132381115 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.722,00
25	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ECONOMIC ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AWZ-2369 CHASSI: BWAA05W1EP010510 RENAVAM: 541145541 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.588,89
26	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUS-5976 CHASSI: 9BWAA05W7CP070935 RENAVAM: 392552809 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.535,29
27	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: AYO-9883 CHASSI: 9BD17122LF5948556 RENAVAM: 1065163417 COR: BRANCO COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.600,97



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

28	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO SPIN 1.8 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ-1152 CHASSI: 9BGJC7520JB164256 RENAVAM: 01131685285 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7	R\$2.025,07
29	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AXK-3198 CHASSI: 9BD15844AD6873158 RENAVAM: 569246377 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.620,93
30	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO ATTRACTIVE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXA-5536 CHASSI: 9BD196272D2147563 RENAVAM: 544591348 COR: VERMELHA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.650,13
31	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2015 PLACA: AZP-2540 CHASSI: 9BD17122ZF7536964 RENAVAM: 1048662206 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.600,97
32	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO WEEKEND HLX ANO DE FABRICAÇÃO: 2007 MODELO: 2008 PLACA: APK-2907 CHASSI: 9BD17306T84220349 RENAVAM: 941553523 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.525,00
33	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO CHEVROLET CLASSIC LS ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2015 PLACA: AZT-9882 CHASSI: 8AGSU1920FR168138 RENAVAM: 1056765620	R\$1.623,98



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
34	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO TUCSON ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUV-6621 CHASSI: 95PJM81BPCB027364 RENAVAM: 00408712120 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.817,56
35	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO SPIN 1.8 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBN-2759 CHASSI: 9BGJC7520JB136729 RENAVAM: 01126067625 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7	R\$2.025,07
36	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO STRADA WORKING ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BB0-3864 CHASSI: 9BD57B1FFJY188558 RENAVAM: 01128486102 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 2	R\$2.288,39
37	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS MASCA GRANMINI O ANO DE FABRICAÇÃO: 2009 MODELO: 2010 PLACA: ARZ-2442 CHASSI: 9532452R4AR002686 RENAVAM: 178517488 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 32 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$5.430,81
38	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 70C16 ANO DE FABRICAÇÃO: 2009 MODELO: 2009 PLACA: ART-1124 CHASSI: 93ZL68B0198409989 RENAVAM: 166573450 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL	R\$5.767,26



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			Nº PASSAGEIROS: 25 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
39	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO M.BENZ ÔNIBUS OF 1519 R.ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AWY-7516 CHASSI: 9BM384069DB890491 RENAVAM: 539241814 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 60 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$7.522,78
40	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXA-3655 CHASSI: 9532E82WXDR327030 RENAVAM: 543425886 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 48 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$6.700,45
41	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-1537 CHASSI: 9532E82W5DR329302 RENAVAM: 552282510 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 26 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$6.692,65
42	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXC-9374 CHASSI: 9532E82W1DR326042 RENAVAM: 550465774 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 26 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE	R\$6.700,45



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			CIVIL OBRIGATÓRIA)	
43	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLLO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXB-9716 CHASSI: 93PB58M1MDC047057 RENAVAM: 544254562 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 43 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$6.640,83
44	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLLO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXB-9721 CHASSI: 93PB58M1MDC047056 RENAVAM: 544235606 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 43 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$6.247,74
45	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 70C17 ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-0253 CHASSI: 93ZL68C01D8451637 RENAVAM: 559833644 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 29 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$6.038,58
46	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO M.BENZ ÔNIBUS OF 1519 R.ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2017 PLACA: BBN-4613 CHASSI: 9BM384069HB063836 RENAVAM: 1126292866 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 60 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$8.074,00
TOTAL				R\$145.477,95



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$ 145.477,95 (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos) conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 24/01/2019

HORA: 08:30 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3- Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **FIRMADA** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD OU PENDRIVE)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019.

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3- Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.4 - Documentos Complementares:

8.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.4.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.4.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.2.4.5 - Certidão de regularidade emitida pela SUSEP;

8.2.4.6 - Certidão negativa de regime especial de fiscalização – direção fiscal ou intervenção – e liquidação expedida por parte da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

8.2.4.7 - Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.2.4.8 - Declaração indicando filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro, indicando ainda nome do representante/filial, telefone/fax, endereço e e-mail para contato.

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1- Para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

10.3.2 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1- A CONTRATADA deverá prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a CONTRATANTE.

11.2- O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, que deverá ser localizada na região sudoeste do Paraná, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

11.2.1- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto; incluindo os vidros;

11.2.2- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotamento;

11.2.3- Raio e suas consequências;

11.2.4- Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

11.2.5- Queda em precipícios ou de pontes e queda de agente externo sobre o veículo;

11.2.6- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

11.2.7- Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

11.2.8- Granizo;

11.2.9- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto estiver em poder de terceiros, incluídas indenizações por danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros;

11.2.10- Responsabilidade civil facultativa (RCF-V – Danos Materiais e Pessoais);

11.2.11- Responsabilidade civil obrigatória (RCO), para os veículos com a observação RCO, deverá ser inserido a importância segurada de no mínimo R\$ 4.034.750,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com a resolução Nº 5826 de 29/06/2018 da ANTT.

11.2.12- Acessórios não referentes a som e imagens, exceto os originais de fábrica;

11.2.13- Cobertura adicional de assistência 24 horas no território brasileiro, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, reboque ou transporte do veículo assegurado (com percurso mínimo de duzentos quilômetros) em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, quebra dos vidros (para-brisas), transporte das pessoas seguradas.

11.2.14- O valor do risco deverá ser fixo e não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios), isto é, pelo custo total da apólice.

11.3 - CONDIÇÕES GERAIS

11.3.1 - Valor de mercado referenciado:

11.3.1.1 - Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100 % (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

11.3.2 - Da Apólice:

11.3.2.1 - O custo da apólice já deverá ser incluído na proposta.

11.3.2.2 - Deverá ser emitida uma apólice coletiva e/ou individual da frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, devendo constar nas apólices referidas:

11.3.2.3 - Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

11.3.2.4 - Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

11.3.2.5 - Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado.

11.3.2.6 - Prêmios discriminados por cobertura.

11.3.2.7 - Limites de indenização por cobertura

11.3.2.8 - Bônus, quando houver

11.3.2.9 - Franquia aplicável.

11.3.2.10 - Veículos com cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas.

11.3.2.11 - A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

11.3.2.12 - A empresa deverá entregar as apólices na Secretaria de Administração.

11.3.2.13 - O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

11.3.3 - Da Avaria:

11.3.3.1 - Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

11.3.3.2 - Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

11.3.3.3 - Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

11.3.3.4 - Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

11.3.4 - Do Aviso de Sinistro:

11.3.4.1 - A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

11.3.4.2 - Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

11.3.4.3 - Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

11.3.5 - Dos Bônus:

11.3.5.1 - A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos no orçamento estimado, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

11.3.6 - Do Endosso:

11.3.6.1 - Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Planalto e processadas pela seguradora, mediante endosso, nos limites de alteração contratual, para acréscimos e supressões, previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

11.3.6.2 - Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

11.3.6.3 - A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Secretaria de Administração.

11.3.7 - Da Franquia:

11.3.7.1 - A franquia considerada para todos os veículos será a reduzida, com exceção do ônibus (franquia obrigatória).

11.3.7.2 - Entende-se como franquia reduzida sendo 50%(cinquenta por cento) do valor normal.

11.3.7.3 - A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

11.3.7.4 - Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices. Devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do orçamento estimado para contratação de seguros, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

11.3.7.5 - Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Planalto à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, que deverá apresentar a devida regularidade fiscal e trabalhista.

11.3.7.6 - Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

11.3.8 - Salvados:

11.3.8.1 - Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

11.3.9 - Dos Sinistros:

11.3.9.1 - O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional.

11.3.10 - Da Vistoria Prévia:

11.3.10.1 - A vistoria dos veículos que compõem a frota do Município de Planalto é FACULTATIVA.

11.3.10.2 - Os veículos estarão à disposição para a realização das vistorias, conforme a lotação em cada unidade, nos locais informados no anexo VII do edital.

11.3.10.3 - Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante que queira realizar a vistoria (previamente ao Pregão) deverá agendar através de contato com a Administração e com Servidor responsável pelo Órgão competente.

11.3.10.4 O Atestado de Vistoria será emitido pelo Representante do Município de Planalto – comprovando que a empresa efetuou vistoria no local.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

11.3.10.5 - A vistoria deverá ser realizada pelo responsável da empresa, que inspecionará os veículos, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

11.3.10.6 - A vistoria deverá ser acompanhada por no mínimo um servidor do Município de Planalto, informado pela Secretaria de Administração.

11.3.10.7 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

11.3.10.8 - O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

11.3.11- Regulação de Sinistro:

11.3.11.1 - Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

11.3.11.2 - Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

11.3.11.3 - Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

11.3.11.4 - Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

11.3.11.5 - Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

11.3.11.6 - O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

11.3.11.7 - Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

11.3.12 - Da Indenização:

11.3.12.1 - Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

11.3.12.2 - Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

11.3.12.3 - Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

11.3.13 - Da Indenização Integral:

11.3.13.1 - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

11.3.13.2 - Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

11.3.13.3 - Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

11.3.14 - Do Questionário de Avaliação de Risco:

11.3.14.1 - Os veículos são conduzidos por servidores públicos que prestam serviços às Unidades Administrativas, sendo de ambos os sexos e com idade superior a 18 (dezoito) anos.

11.3.14.2 - Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Município de Planalto, no período da vigência do contrato.

11.3.15- Da Inclusão e Substituição:

11.3.15.1 - Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

11.3.15.2 - Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.15.3 - A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Coordenação de Administração.

11.3.15.4 - Caberá à Secretaria de Administração, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

11.3.16 - Da Exclusão:

11.3.16.1 - Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública,

11.3.16.2 - O valor do número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Planalto à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

11.3.16.3 - Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

11.3.16.4 - A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Município de Planalto.

11.4- Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado.

11.5- Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Planalto – PR.

11.6- Prestar informações acerca das providencias relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contando a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive o tempo aproximado de solução.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

11.7- Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, á CONTATADA, de toda a documentação exigida por esta no CONTRATO;

11.8- Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do CONTRATO, fornecendo informações, proporcionando o acesso á documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo ás observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Planalto e atendendo ás reclamações formuladas;

11.9- Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Planalto (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução ás questões geradas com vistas á perfeita execução do objeto da presente licitação;

11.10- Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

11.11- Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

11.12- Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas á regulamentação do seguro contratado;

11.13- Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

11.14- Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município de Planalto – Pr.

11.15- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

11.16- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11.18- O contrato a ser firmado, na forma da minuta a ser anexada ao este Edital afeto à esta contratação, deverá ter vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

13- DO REAJUSTE

13.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

13.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

13.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

13.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

13.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) em no máximo 10 (dez) parcelas e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00103
01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00104
01220	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00103



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

01250	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00000
01280	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01300	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
01320	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.39.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
01640	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00303
01650	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00494
01900	09.126.10.301.1001.2034	3.3.90.39.00.00.00000
01940	09.126.10.302.1001.2071	3.3.90.39.00.00.00000
01950	09.126.10.302.1001.2071	3.3.90.39.00.00.00303
01960	09.126.10.302.1001.2071	3.3.90.39.00.00.00494
01990	09.126.10.305.101.2032	3.3.90.39.00.00.00494
02050	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02060	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00880
02250	10.144.08.242.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
02390	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000

14.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº002/2019.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1- O prazo de execução do Contrato será de 12 meses.

16.2- O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

16.3- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP
ANEXO VII– Minuta de Contrato;
ANEXO VIII - Termo de Referencia

Planalto-PR, 11 de janeiro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____

_____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº ____/2019 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal deste município de Planalto - PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

ITEM	QTDE	UN.	VEÍCULO/OBJETO	VALOR MÁXIMO
01	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT DUCATO MC TCA (AMBULÂNCIA) ANO DE FABRICAÇÃO: 2010 MODELO: 2011 PLACA: ASQ-1712 CHASSI: 93W245G34B2055907 RENAVAM: 212439650 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 3	
02	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ PICKUPECIA SPRINTER 415 (AMBULÂNCIA) ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BAE-6140 CHASSI: 8AC906633FE102432 RENAVAM: 1069044170 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 3	



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

03	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO RENAULT MASTER BUS16 DCI ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2011 PLACA: AUK:8510 CHASSI: 93YCDDUH6BJ864586 RENAVAM: 345558669 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 16	
04	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BBC-5497 CHASSI: 8AC906657FE100592 RENAVAM: 1108346674 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 21	
05	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AYS-5491 CHASSI: 8AC906657EE091643 RENAVAM: 1015924368 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 21	
06	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLVO ONIBUS MPOLO VIAGGIO R ANO DE FABRICAÇÃO: 2002 MODELO: 2002 PLACA: AKJ-2645 CHASSI: 9BVR6C4102E357098 RENAVAM: 786475617 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 47 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
07	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLLO ÔNIBUS VOLARE DW9 ON ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: AZE-7343 CHASSI: 93PB49P31FC053573 RENAVAM: 1031401730 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL	



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			Nº PASSAGEIROS: 33 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
08	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE DW9 ON ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BAR-8659 CHASSI: 93PB49P31FC053724 RENAVAM: 1093677608 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 31 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
09	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO SPIN 1.8 AT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ - 1151 CHASSI: 9BGJC7520JB171514 RENAVAM: 01131686251 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7	
10	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO ONIX 1.0 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBN - 2260 CHASSI: 9BGKL48U0JB130417 RENAVAM: 1126066068 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
11	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO ONIX 1.0 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBT - 6362 CHASSI: 9BGKL48U0JB143508 RENAVAM: 01137326937 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
12	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO COBALT 1.8 AT ANO DE FABRICAÇÃO: 2016 MODELO: 2017 PLACA: BBC - 3219 CHASSI: 9BGJC6920HB111740 RENAVAM: 1107145101 COR: AZUL COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

13	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2016 PLACA: BBC - 3220 CHASSI: 9BD17122ZG7558859 RENAVAM: 1107144059 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
14	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2007 MODELO: 2008 PLACA: APK - 2911 CHASSI: 9BD17164G85117484 RENAVAM: 941133168 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
15	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO EVO VIVACE ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUW-0476 CHASSI: 9BD195152C0290184 RENAVAM: 407818057 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	
16	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-7245 CHASSI: 9BD15844AD6867047 RENAVAM: 565331280 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	
17	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXO-2239 CHASSI: 9BD15844AD6883532 RENAVAM: 586768289 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	
18	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXO-2461 CHASSI: 9BD15844AD6877362 RENAVAM: 586774092 COR: BRANCA	



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	
19	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-7247 CHASSI: 9BD15844AD6867691 RENAVAM: 565326848 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	
20	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO COBALT 1.8 AT ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 MODELO: 2019 PLACA: a definir veiculo 0km CHASSI: 9BGJC6920KB132699 RENAVAM: 00000107152 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
21	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT STRADA WORKING ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2016 PLACA: AZZ-5463 CHASSI: 9BD57814UG7977021 RENAVAM: 1065690883 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 2	
22	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT STRADA WORKING ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXG-7529 CHASSI: 9BD27805MD7711385 RENAVAM: 559416881 COR: VERMELHA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 2	
23	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AWU-7141 CHASSI: 9BD15844AD6823204 RENAVAM: 533455154 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

24	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TL MCV ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ-4942 CHASSI: 9BWAG45U9JT049612 RENAVAM: 1132381115 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	
25	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ECONOMIC ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AWZ-2369 CHASSI: BWAA05W1EP010510 RENAVAM: 541145541 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	
26	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUS-5976 CHASSI: 9BWAA05W7CP070935 RENAVAM: 392552809 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	
27	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: AYO-9883 CHASSI: 9BD17122LF5948556 RENAVAM: 1065163417 COR: BRANCO COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
28	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO SPIN 1.8 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ-1152 CHASSI: 9BGJC7520JB164256 RENAVAM: 01131685285 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7	
29	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AXK-3198	



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			CHASSI: 9BD15844AD6873158 RENAVAM: 569246377 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	
30	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO ATTRACTIVE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXA-5536 CHASSI: 9BD196272D2147563 RENAVAM: 544591348 COR: VERMELHA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
31	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2015 PLACA: AZP-2540 CHASSI: 9BD17122ZF7536964 RENAVAM: 1048662206 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
32	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO WEEKEND HLX ANO DE FABRICAÇÃO: 2007 MODELO: 2008 PLACA: APK-2907 CHASSI: 9BD17306T84220349 RENAVAM: 941553523 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
33	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO CHEVROLET CLASSIC LS ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2015 PLACA: AZT-9882 CHASSI: 8AGSU1920FR168138 RENAVAM: 1056765620 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
34	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO TUCSON ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUV-6621 CHASSI: 95PJM81BPCB027364 RENAVAM: 00408712120 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

35	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO SPIN 1.8 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBN-2759 CHASSI: 9BGJC7520JB136729 RENAVAM: 01126067625 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7	
36	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO STRADA WORKING ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BB0-3864 CHASSI: 9BD57B1FFJY188558 RENAVAM: 01128486102 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 2	
37	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS MASCA GRANMINI O ANO DE FABRICAÇÃO: 2009 MODELO: 2010 PLACA: ARZ-2442 CHASSI: 9532452R4AR002686 RENAVAM: 178517488 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 32 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
38	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 70C16 ANO DE FABRICAÇÃO: 2009 MODELO: 2009 PLACA: ART-1124 CHASSI: 93ZL68B0198409989 RENAVAM: 166573450 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 25 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
39	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO M.BENZ ÔNIBUS OF 1519 R.ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AWY-7516 CHASSI: 9BM384069DB890491 RENAVAM: 539241814 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL	



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			Nº PASSAGEIROS: 60 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
40	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXA-3655 CHASSI: 9532E82WXDR327030 RENAVAM: 543425886 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 48 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
41	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-1537 CHASSI: 9532E82W5DR329302 RENAVAM: 552282510 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 26 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
42	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXC-9374 CHASSI: 9532E82W1DR326042 RENAVAM: 550465774 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 26 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
43	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXB-9716 CHASSI: 93PB58M1MDC047057 RENAVAM: 544254562 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 43 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE	



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			CIVIL OBRIGATÓRIA)	
44	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLLO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXB-9721 CHASSI: 93PB58M1MDC047056 RENAVAM: 544235606 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 43 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
45	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 70C17 ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-0253 CHASSI: 93ZL68C01D8451637 RENAVAM: 559833644 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 29 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
46	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO M.BENZ ÔNIBUS OF 1519 R.ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2017 PLACA: BBN-4613 CHASSI: 9BM384069HB063836 RENAVAM: 1126292866 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 60 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
TOTAL				

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro – A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de prestação de serviços, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais desta Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal, em no máximo 10 parcelas.

Parágrafo Segundo- A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação, comprovando que o serviço foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos serviços prestados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Numero do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quarto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Quinto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo previsto no parágrafo segundo da presente Clausula.

Parágrafo Quinto- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Sexto- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sétimo- Será retido na fonte pagadora o Imposto Sobre Serviço (ISS).

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, edital e de sua proposta, A CONTRATADA deverá prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a CONTRATANTE.
- b) O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, que deverá ser localizada na região sudoeste do Paraná, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:
- c) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto; incluindo os vidros;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotamento;
- e) Raio e suas consequências;
- f) Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- g) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agente externo sobre o veículo;
- h) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- i) Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- j) Granizo;
- k) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto estiver em poder de terceiros, incluídas indenizações por danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros;
- l) Responsabilidade civil facultativa (RCF-V – Danos Materiais e Pessoais);
- m) Responsabilidade civil obrigatória (RCO), para os veículos com a observação RCO, deverá ser inserido a importância segurada de no mínimo R\$ 4.034.750,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com a resolução Nº 5826 de 29/06/2018 da ANTT.
- n) Acessórios não referentes a som e imagens, exceto os originais de fábrica;
- o) Cobertura adicional de assistência 24 horas no território brasileiro, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, reboque ou transporte do veículo assegurado (com percurso mínimo de duzentos quilômetros) em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, quebra dos vidros (para-brisas), transporte das pessoas seguradas.
- p) O valor do risco deverá ser fixo e não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios), isto é, pelo custo total da apólice.
- q) Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100 % (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipec.org.br.
- r) O custo da apólice já deverá ser incluído na proposta.
- s) Deverá ser emitida uma apólice coletiva e/ou individual da frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, devendo constar nas apólices referidas:
 - Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
 - Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
 - Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado.
 - Prêmios discriminados por cobertura.
 - Limites de indenização por cobertura
 - Bônus, quando houver
 - Franquia aplicável.
 - Veículos com cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas.
- A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.
- A empresa deverá entregar as apólices na Secretaria de Administração.
- t) O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

- u) Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
- v) Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.
- w) Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.
- x) Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.
- y) A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- z) Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- aa) Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.
- bb) A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos no orçamento estimado, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.
- cc) Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Planalto e processadas pela seguradora, mediante endosso, nos limites de alteração contratual, para acréscimos e supressões, previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- dd) Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.
- ee) A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Secretaria de Administração.
- ff) A franquia considerada para todos os veículos será a reduzida, com exceção do ônibus (franquia obrigatória).
- gg) Entende-se como franquia reduzida sendo 50%(cinquenta por cento) do valor normal.
- hh) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- ii) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices. Devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do orçamento estimado para contratação de seguros, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
- jj) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Planalto à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, que deverá apresentar a devida regularidade fiscal e trabalhista.
- kk) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- ll) Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.
- mm) O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional.
- nn) A vistoria dos veículos que compõem a frota do Município de Planalto é FACULTATIVA.
- oo) Os veículos estarão à disposição para a realização das vistorias, conforme a lotação em cada unidade, nos locais informados no anexo VII do edital.
- pp) Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante que queira realizar a vistoria (previamente ao Pregão) deverá agendar através de contato com a Administração e com Servidor responsável pelo Órgão competente.
- qq) O Atestado de Vistoria será emitido pelo Representante do Município de Planalto – comprovando que a empresa efetuou vistoria no local.
- rr) A vistoria deverá ser realizada pelo responsável da empresa, que inspecionará os veículos, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.
- ss) A vistoria deverá ser acompanhada por no mínimo um servidor do Município de Planalto, informado pela Secretaria de Administração.
- tt) O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.
- uu) O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.
- vv) Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- ww) Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.
- xx) Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.
- yy) Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- zz) Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
- aaa) O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
- bbb) Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.
- ccc) Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- ddd) Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- eee) Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.
- fff) Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.
- ggg) Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- hhh) Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.
- iii) Os veículos são conduzidos por servidores públicos que prestam serviços às Unidades Administrativas, sendo de ambos os sexos e com idade superior a 18 (dezoito) anos.
- jjj) Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Município de Planalto, no período da vigência do contrato.
- kkk) Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.
- lll) Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- mmm) A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Coordenação de Administração.
- nnn) Caberá à Secretaria de Administração, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.
- ooo) Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública,
- ppp) O valor do número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Planalto à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.
- qqq) Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.
- rrr) A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Município de Planalto.
- sss) Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado.
- ttt) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Planalto – PR.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- uuu) Prestar informações acerca das providencias relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contando a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive o tempo aproximado de solução.
- vvv) Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, á CONTATADA, de toda a documentação exigida por esta no CONTRATO;
- www) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do CONTRATO, fornecendo informações, proporcionando o acesso á documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo ás observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Planalto e atendendo ás reclamações formuladas;
- xxx) Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Planalto (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução ás questões geradas com vistas á perfeita execução do objeto da presente licitação;
- yyy) Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- zzz) Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- aaa) Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas á regulamentação do seguro contratado;
- bbb) Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- ccc) Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município de Planalto – Pr.
- ddd) A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- eee) A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- fff) 6.17- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais
- ggg) O contrato a ser firmado, na forma da minuta a ser anexada ao este Edital afeto à esta contratação, deverá ter vigência das 00:00hs do dia 01/01/2019 até as 23:59hs do dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00103
01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00104
01220	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00103
01250	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00000
01280	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01300	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
01320	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.39.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
01640	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00303
01650	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00494
01900	09.126.10.301.1001.2034	3.3.90.39.00.00.00000
01940	09.126.10.302.1001.2071	3.3.90.39.00.00.00000
01950	09.126.10.302.1001.2071	3.3.90.39.00.00.00303
01960	09.126.10.302.1001.2071	3.3.90.39.00.00.00494
01990	09.126.10.305.101.2032	3.3.90.39.00.00.00494
02050	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02060	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00880
02250	10.144.08.242.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
02390	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto e vigência do presente Contrato será de 12 meses.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não prestação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....